

Câmara Municipal de Vereadores de
Capão do Cipó



Este (a) LEI 335/2007
esteve afixado(a) no mural de publicações
de Câmara Municipal de Vereadores, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
período de 25/10, 2007 a 28/11, 2007 MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

Gabinete do Prefeito

Capão do Cipó 28/11, 2007
Ripon
ASS. DO RESPONSÁVEL

LEI Nº 335/2007

Protocolo Nº 351/2007
Livro: 001/2007
Folha: 14
Capão do Cipó, 25, 10, 2007

Ripon
CÂMARA DE VEREADORES

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -, ESPECIFICAÇÃO "CC 3" OU "FG 3" PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30, da Carta Federal de 1988; artigo 12, inciso I e artigo 68, inciso I e IX, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 074 de 18 dezembro de 2002,

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (UM) PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL**, por prazo determinado, para prestação de serviços de Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, obedecendo ao que a seguir dispõe:

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA
Psicólogo (a)	R\$ 1.231,86	01	20 horas semanais
Assistente Social	R\$ 1.231,86	01	20 horas semanais

Parágrafo Único – A remuneração disposta no presente artigo é fixada para jornada de **20 (vinte) horas** semanais de trabalho.

Artigo 2º - Os critérios para atendimento dos serviços autorizados pela presente Lei, bem como as demais cláusulas contratuais, constarão do termo de Contrato Administrativo a ser celebrado entre as partes.

Artigo 3º - O prazo de vigência do Contrato Administrativo a ser firmado será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, se conveniente se apresentar para a Administração, por meio de Termo Aditivo.

Artigo 4º - O Contrato Administrativo a ser firmado extinguir-se-á sem direito a indenização, por iniciativa da Administração Municipal, se o (a) Contratado (a) praticar qualquer irregularidade ou desobedecer às condições previstas no prefalado Contrato.

Artigo 5º - A rescisão do Contrato Administrativo antes de seu termo final, deverá ser comunicada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - Fica criado, no âmbito do Anexo IV, "QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS", instituído pela Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002, com as respectivas alterações posteriores, o cargo de "COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", especificação "CC 4" ou "FG 4", cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, conforme a seguinte configuração:

Classificação	Cargo	Código	Função	Vaga	Remuneração	Especificação
4 (quatro)	Cargo em Comissão ou Função Gratificada "4"	J 17	Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	01 (uma)	R\$ 1.250,79	CC 4 ou FG 4

Artigo 7º - As atribuições do cargo criado pela presente Lei, bem como o respectivo demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, constam dos **Anexos I e II**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 8º - A carga horária para o cargo em comissão disposto no artigo 6º da presente Lei, está sujeita ao horário de funcionamento da repartição ou órgão de lotação e exercício.

Artigo 9º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 14.740,00 (catorze mil, setecentos e quarenta reais)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária - 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 0244 – Assistência Comunitária

Programa: 0029 – Assistência Social Geral

Atividade – 2.058 – PBFI – Piso Básico Fixo (SUAS/CRAS)

Vínculo – 0001 – Recursos Livres

El. Despesa – 3190.04.00.00 – Cont.Tempo determinado..R\$ 9.800,00
3190.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas.R\$ 4.080,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 860,00

Artigo 10 - Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo 4º desta Lei, servirá de Recurso a "**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**" no valor de R\$ 14.740,00 (catorze mil, setecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade – 2.037 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.910,00

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.830,00

Atividade – 2.038 – PLANTÃO SOCIAL

3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 2.000,00

Atividade – 2.040 – GRUPO DE CONVIVÊNCIA - IDOSO

3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 500,00

Atividade – 2.041 – PPD–PROG. ASSIST. PESSOAS PORT. DE DEFICIÊNCIA

3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.500,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 500,00

3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros.....R\$ 2.500,00

Atividade – 2.042 – ASEMA – APOIO SÓCIO-EDUCATIVO MEIO ABERTO

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 500,00

TOTAL.....R\$ 14.740,00

Artigo 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPO, RS, 18 DE OUTUBRO DE 2007.


Serafim Garcia Rosado
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Em 18/ 10 / 2007

Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário Municipal de Administração


JOÃO MARTINS PINHEIRO
SECR. FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Cargo: COORDENADOR DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: COORDENADOR DO C.R.A.S.
Especificação: "CC 4" ou "FG 4"
Grau de Escolaridade Mínimo: Ensino Superior Completo

SÍNTESE DE DEVERES E ATRIBUIÇÕES

- Social;*
- I – Coordenar os serviços do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;*
 - II – Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;*
 - III – Articular com a rede de serviços sócioassistenciais e das demais políticas sociais;*
 - IV – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;*
 - V – Definir com os profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;*
 - VI – Definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;*
 - VII – Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;*
 - VIII – Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;*
 - IX – Acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;*
 - X – Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;*
 - XI – Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;*

XII – Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, ao estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;

XIII – Orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a:

- 1 – inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida;
- 2 – qualidade dos serviços;
- 3 – critérios de acesso;
- 4 – fontes de financiamento;
- 5 – legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social;

XIV – Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;


XV – Elaborar Planos de Ação;

XVI – Participar de Conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;

XVII – Alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados;

XVIII – Monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto;

Capão do Cipó, RS, 18 de outubro de 2007.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO

EU, **SERAFIM GARCIA ROSADO**, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na condição de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, datado de 20 de agosto de 2007, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na seguinte atividade:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3190.11.00.00.00
3190.13.00.00.00

estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Capão do Cipó, RS, 18 de outubro de 2007.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Contabilidade

ANEXO II

Impacto Financeiro c/Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida	
Estimativa de Impacto do Coordenador do CRAS	
1- Receita Corrente Líquida atual - 30/06/07	7.283.991,42
2- Gasto Total Atual com Pessoal - 30/06/07	2.515.115,73
3- Acréscimo com Aumento Proposto	20.179,41
4- Gasto Total projetado com pessoal com aumento proposto	2.535.295,14
5- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	34,53
6- Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com aumento proposto	34,81
7- Resultado do Impacto:	
a) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para o Executivo, da RCL..	
b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo, da RCL.	

Sr. Prefeito

Ao cordialmente cumprimentá-lo, vimos através da presente, informar o que segue:

- 1- As dotações das rubricas 31 90 11 00 00 00 – Vencimento e Vantagens Fixas e 31 90 13 00 00 00 – Obrigações Patronais da Secretaria da Assistência Social é insuficiente para atender a criação do cargo solicitado, sendo necessário a suplementação das dotações existentes.
- 2- Com base nos cálculos acima expostos podemos atestar que o presente aumento pode ser concedido sem prejuízo de qualquer determinação legal.

Certos de sua atenção

Capão do Cipó, 20 de agosto de 2007

Cristiano Martins Vieira
Município de Capão do Cipó
Contador

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Gastos com Pessoal**Secretaria da Assistência Social**

Coordenador do CRAS		Aumento Proposto		
Rubrica		2007	2008	2009
319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.065,07	16.677,20	17.511,06
319013000000	Obrigações Patronais	853,66	3.502,21	3.677,32
Total		4.918,73	20.179,41	21.188,38

Capão da Cipó, 20 de agosto de 2007


CRISTIANO MARTINS VIEIRA
CONTADOR CRCRS- 58593